

**DECISÃO CCD Nº: 14**

**De:** Colégio de Comissários Desportivos

**Data:** 2025.04.06

**Para:** Concorrente #47 Categoria: CPV

**Sessão:** Corrida 1

Condutor Henrique Oliveira / Rúben Silva

**Hora:** 13:49 **Doc n.º:** 78

O Colégio de Comissários Desportivos, tendo recebido um relatório do Diretor de Prova / Diretor de Corrida / Cronometragem / Delegado Técnico, acerca de um incidente envolvendo o Concorrente e Condutor(es) acima indicados, analisou os elementos fornecidos e determina o seguinte:

**Infração:**

- Cruzar a linha branca do pit lane:
  - de entrada (Artº. 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI
  - de saída (Artº. 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane - \_\_\_\_\_ km /h (Artº. 13.9.2 CPV/IS 2025)
- Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s)  repetidamente (Artº. 23.3 CPV/IS 2025)
- Desrespeito pelos limites de pista (Artº. 16.19 PEV 2025)  repetidamente
- Causar falsa partida (Artº. 12.2.1 c) CPV/IS 2025)
- Saída do pit lane com o semáforo vermelho aceso (Artº. \_\_\_\_\_ PEV 2025)
- Causar uma colisão com a(s) viatura(s) \_\_\_\_\_ (Artº. 12.1.d) CPV/IS 2025)
- Forçar outro condutor a sair de pista (Artº. 12.1.e) CPV/IS 2025)
- Impedir uma manobra legal de ultrapassagem de outro condutor (Artº. 12.1.f) CPV/IS 2025)
- Falha no cumprimento do tempo de paragem obrigatório (handicap) por \_\_\_\_\_ seg. (Artº. 16 CPV/IS 2025)
- Outro: Não seguir o Safety Car (com luzes acesas) na Curva 13.

**Decisão:**

- Repreensão
- Multa € \_\_\_\_\_ (Pagamento por Transferência Bancária)  
IBAN: PT50.0033.0000.01680273995.12 SWIFT/BICBCOMPTPL  
IBAN: PT50. 000700450001989000162 SWIFT/BICBESCTPL
- Drive-through (Artº. 13.5.b) CPV/IS 2025)  Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.9.d.1) PEV 2025)
- Stop & Go de 0 seg (Artº. 13.5.c) CPV/IS 2025)  Convertido em 49 seg (Artº. 13.9.d.2) e d.3) PEV 2025
- Tempo adicionado ao tempo total de corrida - \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.5.d) CPV/IS PEV 2025)
- Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória de \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.7.b) PEV 2025)
- Anulação do melhor tempo  Anulação dos \_\_\_\_\_ melhores tempos
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- Perda de \_\_\_\_\_ lugares na grelha de partida para a corrida \_\_\_\_\_
- Bandeira Preta (Artº. 2.5.4.1.d) Anexo H do CDI)
- Outra: \_\_\_\_\_

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI e 13.8 das PEV algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Artº. 12.3.3.b do CDI).

**Colégio de Comissários Desportivos**

Mário Manso  
Presidente do Colégio de  
Comissários Desportivos

Nuno Sabido  
Comissário Desportivo

Luís Pereira  
Comissário Desportivo

**Recebido pelo Concorrente:**

Data: 6/4/2025	Hora: 14.03	Assinatura: 
-------------------	----------------	-----------------